

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.501/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 28 de Julho de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3.101 – Dispõe sobre: CONCESSÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA~~
~~-PREFEITO MUNICIPAL-~~

Exmo. Sr.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

2.299/03
2.299/03



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3101

(28 de Julho de 2.003.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENBHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CONCESSÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo buscar a autorização necessária para que possamos adquirir os materiais especificados no presente Projeto de Lei, e concedê-los ao Senhor Ivanildo José dos Santos, a título de indenização, para recuperação de sua residência em razão dos danos causados pela execução de obras públicas, conforme apurado no Processo Municipal nº 3.527/2.003.

Esclarecemos que os danos causados na residência em questão, decorreram da execução de tubulação e aterro no córrego da Rua Joaquim Guilherme de Moraes, e que os materiais especificados foram apurados por levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requiero que a matéria, objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NC



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3803/03
(28 de Julho de 2.003.)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de indenização, os materiais de construção especificados neste Artigo:

- I – 2.000 blocos 0,15
- II – 50 barras de ferro 10 mm
- III – 35 barras de ferro 4,2 mm
- IV – 12 m³ areia média
- V – 08 m³ brita nº 01
- VI – 50 sacos de cimento CPE-32
- VII – 72 m² piso de cerâmica 30x30 PE IV
- VIII – 60 m² de laje pré H-8

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 19/08/03

PRESIDENTE

ARTIGO 2º - Os materiais especificados no Artigo anterior, serão concedidos para a recuperação da residência localizada na Rua Joaquim Guilherme de Moraes nº 254, Jardim dos Eucaliptos, neste Município, de propriedade de Ivanildo José dos Santos, conforme o apurado no Processo Municipal nº 3.527/2.003.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 28 de Julho de 2.003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NC

AS COMISSÕES DE

S.S. em 05/08/03

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 3.803/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto foi lido em plenário em sessão realizada em 05 de agosto de 2003, sendo posteriormente encaminhado a estas comissões permanentes para o correspondente parecer.

Por unanimidade os membros de todas as comissões pertinentes entenderam que o projeto comporta parecer único e em conjunto, pelo que o fazem na forma a seguir exposta.

Primeiramente cabe-nos o exame dos aspectos legal e constitucional que envolvem a matéria em testilha. Nessa esfera não encontramos qualquer barreira que possa impedir a aprovação. A proposta não merece qualquer censura, no que diz respeito à técnica de redação.

Posto o que havia de ser considerado pela Comissão de Justiça e Redação, passamos a analisar os aspectos afetos às finanças e ao orçamento:

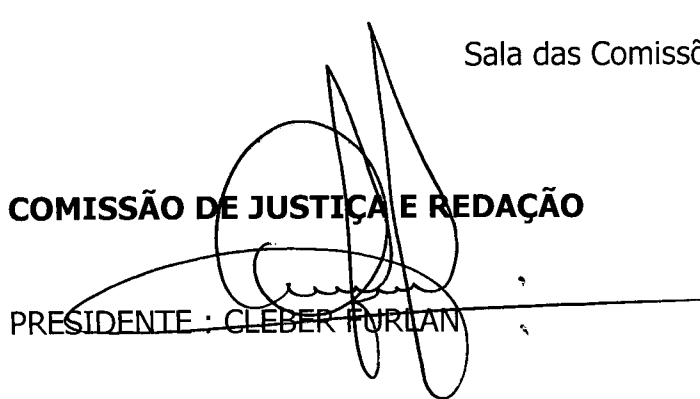
A proposta que envolve o projeto em exame não padece de qualquer irregularidade no que tange às matérias financeiras e orçamentárias, pelo que recebe da comissão respectiva, parecer favorável.

Da mesma forma, o projeto não encontra qualquer obstáculo no que se referem aos requisitos afetos à análise da comissão permanente de obras e serviços públicos.

Isto posto, todos nós, membros das comissões permanentes supra mencionadas, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3.803/2003.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 2003.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PRESIDENTE : CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

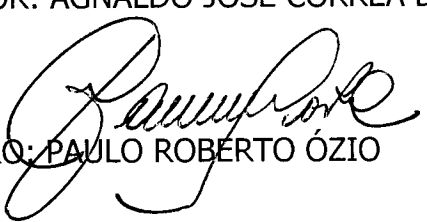
(continuação parecer conjunto com. Justiça e redação, finanças e orçamento e obras pl. 3803/2003)

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

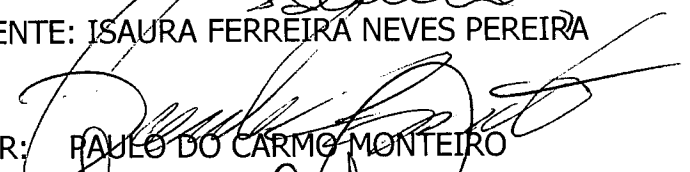

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS


MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:


PRESIDENTE: ISAURA FERREIRA NEVES PEREIRA


RELATOR: PAULO DO CARMO MONTEIRO


MEMBRO: ROBERTO HAMAMOTO